

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 14.420/2019

RECORRENTE: **LÚCIA MARIA CHAGAS THEOPHILO**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Impugnação Contra Lançamento do IPTU/TCL

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

EMENTA

IMPUGNAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU E CONTRA TAXA DE COLETA DE LIXO. INCONSTITUCIONALIDADE E DEMAIS VIOLAÇÕES A PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS NÃO VERIFICADA. VALOR VENAL - BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2018 APLICADA CONFORME PREVISTO NA LEI 12.575/2017. ATIVIDADE TRIBUTÁRIA PLENAMENTE VINCULADA. DESCONFORMIDADE NÃO COMPROVADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Lançamento realizado com base nas Leis 7.303/97 - CTML e 12.575/2017. Não comprovação de incorreção ou ilegalidade no lançamento.

ACÓRDÃO nº 131/2021 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **LÚCIA MARIA CHAGAS THEOPHILO**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Yumiko Ueno Magno, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro e Gilberto Dias de Melo.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 22 de Junho de 2021

Fabio Hiroyuki Tanno

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE